



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Itapetinga (BA), 01 de abril de 2024.
OFÍCIO Nº 040/2024/GABSECFIN

Para:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Darwin Renan Almeida Nunes da Silva
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Processo de Inexigibilidade

Senhor Secretário,

Prefeitura Municipal de Itapetinga
Registro na Portaria Sob nº 113/2024
as Fls 02 do Livro nº 01 Fica registrada essa Petição
Em, 01/04/2024

Funcionário (a)

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para autorizar a formalização de processo de Inexigibilidade conforme Art. 74 da Lei 14.133/2021, tendo por objetivo contratação da empresa: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM – CNPJ 33.645.482/0001-96**, para realizar prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em modernização tributária, com utilização de sistema web, para otimizar o desempenho dos serviços realizados no Departamento Tributário/Setor Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.

O contrato de prestação de serviços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado se a Administração Pública Municipal entender necessário.

O valor pago pelos serviços prestados, será na ordem de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal, totalizando o valor anual de R\$ 96.000,00.

Demais informações referentes a contratação supracitada encontram-se descritas no Termo de Referência e proposta da empresa (com documentação complementar) que seguem anexos ao presente.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


CARLITO FERRAZ LEITE FILHO
Secretário Municipal de Finanças





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

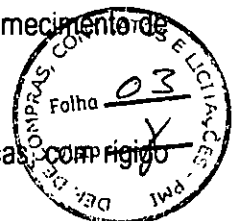
1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em modernização tributária, pautado no apoio aos processos de melhoria na administração tributária com utilização de sistema web, suportados por metodologias compostas de ferramentas eletrônicas, processos operacionais, sistema de gestão e apoio técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento Tributário e Fiscal.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

2.1. Serviço de assessoria e consultoria com utilização de sistema para auxiliar na execução dos serviços desenvolvidos no Departamento Tributário com geração de relatórios que possibilitem ao corpo de fiscalização e a administração tributária acompanharem o comportamento de evolução da arrecadação do Município através dos históricos comparativos entre os exercícios fiscais e períodos de competência, permitindo a realização de análises gerenciais e financeiras. Dentre as funcionalidades, destacam-se:

- I. Assessoramento técnico em desenvolvimento institucional com nova Sistemática de Gestão Compartilhada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- II. Suporte técnico em ações que induzam à melhoria da gestão de receitas e o aprimoramento do controle de arrecadação tributária.
- III. Serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de Software através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica,
- IV. Controle dos serviços tomados, declaração eletrônica de serviços financeiros e fornecimento de Data Center,
- V. Incremento do número de contribuintes cadastrados;
- VI. Fortalecimento do processo de autorização de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, com rigoroso controle e acompanhamento do processo;
- VII. Efetivo acompanhamento do recolhimento de ISSQN por parte destes contribuintes ou por parte dos responsáveis tributários;
- VIII. Mecanismos de controle preventivo na reeducação fiscal dos contribuintes;
- IX. Criação de mecanismos que permitam redirecionar a atuação da fiscalização, permitindo exercê-la de forma mais preventiva, evitando o critério forçoso via emissão de autos de infração;



- X. Criação de mecanismos que propicie integração entre os tomadores de serviços e a administração na arrecadação do ISSQN;
- XI. Permitir métodos para reduzir a evasão fiscal, observadas a legislação pertinente;
- XII. Geração de instrumentos que permitam agilizar os procedimentos de autuação dos inadimplentes (contribuintes que praticam evasão fiscal), via mecanismos de inteligência fiscal;
- XIII. Ação direcionada para o total controle dos contribuintes do Simples Nacional, fonte de grande evasão fiscal devido a sua complexidade de seus controles;
- XIV. Incremento da Arrecadação;
- XV. Agilidade, praticidade, comodidade e segurança aos contribuintes, com a disponibilização de acesso, via Internet, para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, Nota fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa, criação e impressão de Guias, a geração do Livro Fiscal Eletrônico e outras funcionalidades pela Internet para os contribuintes;
- XVI. O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Auto de Infração para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A futura contratação justifica-se devido a necessidade de prestação dos serviços descrito no objeto deste T.R., sendo este serviço, ferramenta indispensável para o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos no Departamento de Tributos/Setor Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.

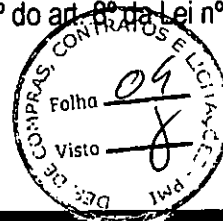
4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação se dará pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no art. 74, da Lei 14.133/2021 inciso III, da Lei nº 14.133/2021 em razão da especificidade do objeto e quantitativo a ser contratado, observando sempre os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços devem ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributação, através da emissão de Ordem de Serviço. O Contratado obriga-se a iniciar a prestação dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Contratante.

5.2. Após início da realização do serviço, o mesmo será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato, sendo este, servidor nomeado para esta finalidade conforme disposto no Art. 117 e no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**

5.3. Em situações excepcionais que ensejem em descumprimento dos prazos previsto no sub item 5.1 caberá ao prestador de serviços comprovar os motivos para tal. Caso a Secretaria Municipal de Finanças aceite as justificativas, serão abandonados da contagem do prazo estabelecido.

5.4. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste TR.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da contratação, correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE/RECURSO
03.04.04 - Secretaria M. de Finanças	2010 – Gestão das Ações da Secretaria M. de Finanças	33.90.35.00 – Serviço de Consultoria	1500000

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o cumprimento dos serviços realizados no período, devendo ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal e em conformidade com a(s) Ordem(ns) de Serviços(s) emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, à época da realização do Processo de Inexigibilidade.

7.3. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo para pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

7.4. O pagamento referente aos serviços realizados será efetuado observando-se a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.5. O valor mensal e global a ser pago pela CONTRATANTE, será conforme proposta apresentada e aprovada pela CONTRATADA;

7.5.1. O valor mensal dos serviços contratados será na ordem de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e o valor global do contrato será de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.





8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES/PENALIDADES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as Cláusulas Contratuais, Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 8.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- 8.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objetos do contrato;
- 8.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.10. Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- 8.1.11. Arquivar, documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos, relatórios técnicos e demais documentos expedidos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar sistema, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para o pleno desempenho dos serviços, conforme especificados neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, sistema ou dos materiais empregados;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.5. A empresa contratada deverá apresentar no ato da contratação e manter regular e atualizada as certidões fiscais referentes as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.2.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos, sistemas relativos à execução dos serviços;

8.2.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.2.10. Promover a organização técnica e a administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

8.2.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme instrumento contratual;

8.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

8.2.15. Executar o objeto do Contrato em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD));


Praça Dairy Watter, 338 Centro - 773261-8300   Prefeitura de Itapetinga



8.2.16. Disponibilizar aos cidadãos e à Administração Municipal, equipamentos de alta performance e que assegurem alta disponibilidade, com tolerância a falhas, balanceamento de carga e contingência operacional;

8.2.17. Disponibilizar relatórios on-line de status dos recursos hospedados e recursos de infraestrutura, servidores e equipamentos de rede;

8.2.18. Possuir compatibilidade com os principais navegadores utilizados no mercado: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

8.2.19. O sistema de gestão do ISSQN deverá oferecer funcionalidades Web para acesso, visando à simplicidade, funcionalidade e interoperabilidade entre redes de ambientes heterogêneos e, ao mesmo tempo, aproveitar os ativos existentes no Município e em seus contribuintes;

8.2.20. Demais obrigações e penalidades serão previstas no instrumento contratual.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A contratada não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência do instrumento contratual correrá pelo prazo de 01 (um) ano a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Itapetinga/BA, 01 de abril de 2024.


CARLITO FERRAZ LEITE FILHO
Secretário Municipal de Finanças

